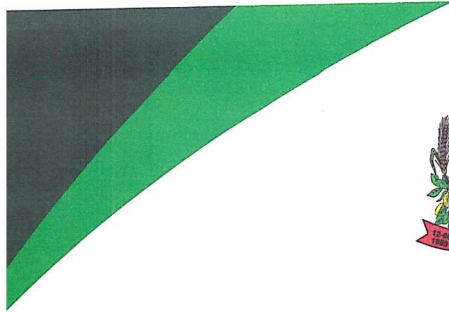




Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº 07/2023

O MUNICÍPIO DE IBEMA, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com sede à Avenida Ney Euirson Napoli, nº1426, cidade de Ibema/PR, neste ato representado por seu **Secretário Municipal de Bem Estar Social**, senhor David Ivo dos Santos, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DOS PROJETOS: HIGROGINÁSTICA NA PISCINA, AULA DE ZUMBA E ATIVIDADES FÍSICAS EM AMBIENTES ABERTOS DESTINADOS A PESSOA IDOSA PARA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

#### 1. Condições gerais

- 1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;
- a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos, e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.
- 1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.
- 1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

**2. Recebimento dos orçamentos:** O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

2.1 – Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

2.2 - Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br) ou serem entregues pessoalmente no endereço Secretaria de Bem Estar Social – Travessa Mato Grosso, 513 – Centro – Ibema/ PR - CEP 85.478-000.

2.2.1 – Os orçamentos deverão:

- ser datados;
- assinados, seja digital ou manualmente;
- constando prazo de validade;
- constando CNPJ e endereço.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)

*David Ivo dos Santos*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

### 3. Tabela de descritivos e quantidades:

Item	Qtde semanal.	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
01	02	horas	PROJETO DE HIDROGINÁSTICA NA PISCINA		
02	01	horas	ATIVIDADES FÍSICAS EM AMBIENTES ABERTOS		
03	01	horas	PROJETO DE ZUMBA		

**1- PROJETO DE HIDROGINÁSTICA NA PISCINA** - proporcionar a pessoa idosa o aumento de sua capacidade aeróbia, força muscular, resistência, flexibilidade, equilíbrio, articulação e o treinamento de habilidades específicas como equilíbrio e coordenação motora, prevenindo e melhorando a qualidade da saúde física e mental com atividade, exercícios na piscina.

Local: Piscina do município

Dia: terças-feiras

Turmas: 02 turmas: sendo 01 turma mista homens e mulheres e outra 01 de mulheres.

Número de participantes por turma: 15 pessoas idosas.

Período: tarde

Horário: 14:00 - 15:00 e 15:00 -16:00 (duração de 01 hora para cada turma)

### 2 - ATIVIDADES FÍSICAS EM AMBIENTES ABERTOS

Aumentar o nível de prática de atividades físicas para pessoa idosas, com prática de atividades nas academias da saúde do município, caminhadas ou mesmo corridas; alongamento; exercícios de ginástica (utilizando alguns objetos que são facilmente encontrados, como colchonetes, bastões, bolas, arcos, pesos alternativos feitos com garrafas pet e areia, caneleiras, elásticas e cordas), passeio pela cidade, e outras atividades na valorização, auto-estima, socialização.

Local: Espaços livres como academia da saúde, lago, ruas, ginásio de esporte, centro múltiplo.

Dia: quarta-feira

Turmas: 01

Período: manhã

Duração: 01 horas

Horário: 08:30 - 09:30

### 3 - PROJETO DE ZUMBA

Proporcionar os benefícios da prática de atividades físicas tanto na promoção da Saúde quanto no tratamento e prevenção, pois além de movimentar todos os

Prefeitura Municipal de Ibema





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

músculos do corpo, capaz de trazer relaxamento, diminuir o estresse e a ansiedade, aumentando a sensação de bem-estar, e melhorar a qualidade de vida, a expressão corporalmente nossos sentimentos e emoções de forma criativa e inovadora.

Público: para todos os públicos.

Local: ginásio de esporte

Dia: sexta-feira

Turmas: 01

Período: noite

Horário: 18:00 – 19:00

Duração: 01 horas

#### **4. Especificidades/detalhamento:**

- Para o desenvolvimento dos projetos o profissional precisa ter a formação acadêmica em Educação Física em bacharel, com credenciamento no CREF.
- Para o projeto de aula de zumba a necessidade de apresentação de curso de zumba, aproximadamente com carga horária de 10 hs.
- Para as aulas de hidroginástica na piscina as pessoas idosas precisam apresentar exame médico.
- Serão pagas as horas executadas, logo, se algum dias a serem ministradas atividades for feriado, ou impossibilidade do profissional, estas poderão ser remarçadas, ou serão descontadas do pagamento.

#### **5. Prazo de validade do Registro de Preços:**

Após o tramite do processo licitatório, será elaborada a ata de registro de preços com validade para 12(meses) meses.

#### **6. Forma de entrega:**

A empresa deverá efetuar a entrega, no endereço: Secretaria Bem Estar Social – Travessa Mato Grosso, 513 – Centro, em uma remessa.


#### **7. Prazo de Validade do Orçamento:**

60 (sessenta) dias.

#### **8. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:**

O presente documento pode ser encontrado na forma editável (em arquivo no formato.doc ou .exe) ser solicitado pelo e-mail [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br), ou pelo telefone (45) 3238- 1289

Ibema, 06 de outubro de 2023.

  
**Neusa Prechlak**  
Secretaria Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 50/2023 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando os vencedores pelo critério **Menor Preço**:

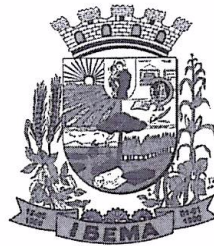
Proponentes Vencedoras	Itens
ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	10, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 64.
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	27, 28, 43.
D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	38, 39.
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	6, 7, 35, 46, 47, 54, 70, 75, 79, 89.
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	5, 90.
H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	53, 66.
K & M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	67.
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	48, 62, 76, 80.
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	8, 13, 16, 17, 18, 19, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 45, 55, 56, 59, 60, 61, 68, 69, 71, 73, 86, 87, 98.
ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA	78, 93.
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	91.
SALVI E LOPES E CIA LTDA	29, 52, 92, 97.

HOMOLOGO a presente licitação,

VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA MUNICIPAL

IBEMA, 06/10/2023





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## CONTRATO Nº 223/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, neste ato representado pela senhora prefeita municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **A CASA DA INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Rua Cidadão José João Porfirio Goia, nº 43, Bairro São Pedro, CEP: 89400-000 na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 12.146.615/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o senhor Tiago Antonio Gomes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \*.991.\*\*\* SSP/SC, e do CPF nº \*\*\*.582.689-\*\*, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico **51/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

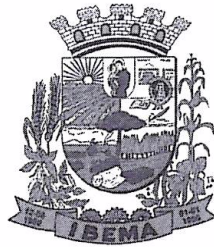
O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações conforme Termo de Referência do edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 2.457,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Espec.
1	Impressora Eco Tank Sistemas operacionais: Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32 bit, 64 bit) Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.5.8 ou mais recente Mac OS 11 ou mais recente Dimensões: Aproximadas: Aberta: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm Fechada: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm Com embalagem: 43,6 x 40,8 x 24,4 cm, cabo de alimentação, cabo	UN	3	R\$ 819,0000	R\$ 2.457,00	Canon G2160

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

de USB, voltagem nominal ac 100-240v, frequência 50-60 hz .País de origem: Brasil Garantia: mínima de 1 ano						
---	--	--	--	--	--	--

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

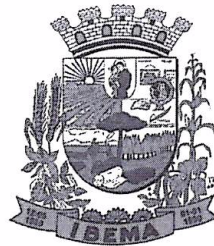
1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

**10.002.12.365.0011.2.109.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

10.002.12.365.0011.2.109.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.002.12.365.0011.2.105.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.002.12.365.0011.2.105.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.001.12.361.0011.2.101.4.4.90.52.00.00. - 3105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.001.12.361.0011.2.101.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.001.12.361.0011.2.101.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
10.001.12.361.0011.2.101.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da NAD – Nota de Autorização da Despesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – LOCAL DE ENTREGA – **Secretaria solicitante.**

### CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

- 1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- 2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- 3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
- 4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva solução.
- 5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**6** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**7** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

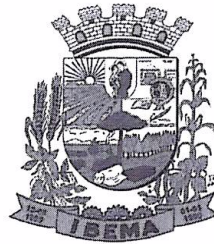
**PARÁGRAFO QUARTO** – O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A autoridade competente para determinar a contratação poderá





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARÁGRAFO SETIMO** – A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARÁGRAFO NONO** – A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

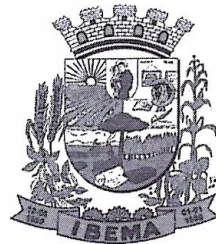
#### 1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

#### 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a entregar conforme apresentado na proposta; e

### 3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

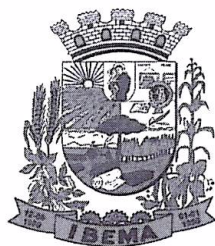
- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 3.2 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.3 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.4 - Deverá a contratada observar, ainda, o seguinte:
- 3.4.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.4.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.4.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

### CLAUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é a Sra. Melissa Gomes dos Santos de Barros.

### **PARÁGRAFO QUARTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

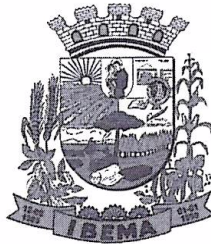
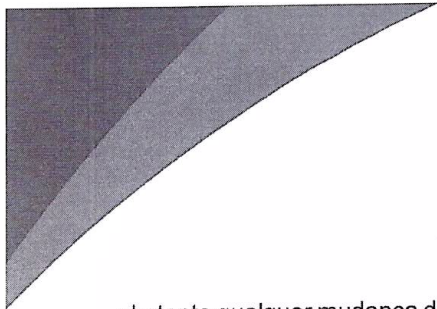
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 05 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBEMA  
CPF \*\*\*.594.249-\*\* - VIVIANE COMIRAN

A CASA DA INFORMATICA LTDA  
CPF \*\*\*.582.689-\*\* - TIAGO ANTONIO GOMES

A CASA DA  
INFORMATICA  
LTDA:12146615000100

Assinado de forma digital por A  
CASA DA INFORMATICA  
LTDA:12146615000100  
Dados: 2023.10.06 13:24:49 -03'00'

FISCAL DO CONTRATO  
CPF \*\*\*.415.420-\*\* - MELISSA GOMES DOS SANTOS DE BARROS

